



PROJETO DE LEI Nº 017/2026.

Ementa: Abre Crédito adicional junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) na forma assim descrita:

02	30	25	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude			
1314	13.122.1009.2239.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, e	45.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1315	13.122.1009.2239.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, e	160.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1316	13.122.1009.2239.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, e	30.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	500	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1317	13.122.1009.2239.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, e	30.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1	500	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1318	13.122.1009.2239.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, e	40.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1319	13.122.1009.2239.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, e	20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1320	13.122.1009.2239.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, e	10.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	500	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
1321	13.122.1009.2239.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, e	40.000,00			
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CI	F.R.: 1	500	00	
	01	TESOURO				
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				





1322	13.122.1009.2239.0000 3.3.90.36.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00 F.R.: 1 500 00
1323	13.122.1009.2239.0000 3.3.90.39.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00 F.R.: 1 500 00
1324	13.392.1009.2223.0000 3.3.90.36.00 05 719 000	Incentivo a Cultura Lei Aldir Blanc OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	40.000,00 F.R.: 1 719 00
1325	13.392.1009.2223.0000 4.4.90.52.00 05 719 000	Incentivo a Cultura Lei Aldir Blanc EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	80.000,00 F.R.: 1 719 00

Parágrafo Único O crédito aberto na forma do caput será coberto com a anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02	30	04	Secretaria Municipal de Finanças		
138	99.999.1002.2027.0000 9.9.99.99.00 01 500 000	Gestão Eficiente e Responsável RESERVA DE CONTINGÊNCIA TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	-475.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00		
02	30	25	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude		
452	13.392.1009.2223.0000 3.3.90.31.00 05 719 000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo: 1 719 00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	-20.000,00		
454	13.392.1009.2223.0000 3.3.90.48.00 05 719 000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 719 00		

Art. 2º Em face dos créditos autorizados nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.264 de 24 de novembro de 2025 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.246 de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.267 de 26 de novembro de 2025;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 30 DE MARÇO DE 2026.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
prefeita





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2026

Ao Excelentíssimo senhor
Allan Jhones de Moraes Galdino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sras. vereadoras e senhores vereadores

Cumprimentando-os, com as cordialidades de estilo, encaminho para apreciação desta colenda Câmara Municipal o **PROJETO DE LEI Nº 017/2026**, que **trata de readequação de dotações orçamentárias da Lei Municipal nº 1.277/2026**, tornando assim para que seja submetido à devida apreciação e deliberação dos nobres membros deste Parlamento Municipal.

A matéria ora encaminhada tem por finalidade **tem as mesmas finalidades já mencionadas na Lei 1.277 que autorizou a** abertura de crédito adicional no Orçamento Público Municipal vigente, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro aplicáveis à elaboração e ao controle dos orçamentos públicos.

O crédito pleiteado decorre de anulação de dotação orçamentária com a finalidade de implementar a ações administrativas da secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e juventude e ações do programa da Lei Aldir Blanc.

Cumpre destacar que as providências ora propostas encontram amparo não apenas na Lei nº 4.320/64, mas também na **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que disciplina a gestão fiscal responsável e estabelece princípios de equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, **requisitamos a apreciação e aprovação** do presente Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa Legislativa, observando-se os trâmites regimentais aplicáveis às matérias de natureza orçamentária.

Considerando a relevância e a urgência das ações a serem executadas, solicitamos, ainda, que a tramitação da proposição se dê **em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno.

Na certeza de contarmos com o costumeiro espírito de colaboração e compromisso dos nobres Vereadores com os interesses do Município, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordial e atenciosamente,

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

